



# Edital de Abertura

## Residência

### Multiprofissional em Saúde



**Prezados,**

A Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – **FUNDATEC**, com mais de 50 anos de história, atua com foco na aplicação do conhecimento e da tecnologia para o desenvolvimento de pessoas, organizações e da sociedade. Foi pioneira na difusão dos conceitos de gestão da qualidade e produtividade, sustentando suas ações internas e o relacionamento com seus públicos nos valores **QCV**: **Qualidade** superior em processos e serviços, **Compromisso** com o prometido e **Velocidade** nas ações e respostas.

A FUNDATEC oferece qualidade e segurança no planejamento e na execução de concursos e processos seletivos de todos os portes. Sendo a primeira executora gaúcha certificada pela norma **ISO 9001**, baseia seus resultados em ética, responsabilidade e qualidade, refletidos na satisfação de seus clientes. Conta com profissionais especializados em diversas áreas do conhecimento, preparados para planejar, organizar e realizar todas as etapas de um certame.

Entre os serviços oferecidos pela área de Concursos, destaca-se a realização do **Processo Seletivo Unificado de Residência Multiprofissional em Saúde – FDT**, cujo objetivo é selecionar residentes qualificados para programas de saúde promovidos por instituições dos estados do Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Rondônia e Santa Catarina.

Acredita-se que a Residência Multiprofissional em Saúde, realizada de forma unificada, possibilita uma seleção uniforme, isonômica e qualificada para acesso às bolsas, além de constituir importante oportunidade para diversos profissionais avaliarem sua capacitação nas respectivas áreas de atuação.

**Desejamos bom desempenho a todos!**

Carlos Henrique Castro  
**Presidente**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE FDT 2026**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026**

A FUNDATEC torna pública a abertura do período de inscrição ao Processo Seletivo Unificado de Residência Multiprofissional em Saúde FDT de 2026.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** A pessoa candidata interessada em participar do Processo Seletivo Unificado de Residência Multiprofissional em Saúde FDT, deve estar ciente quanto aos regramentos contidos neste Edital de Abertura Unificado e, também, nos **Editais das Instituições** pelas quais deseja candidatar-se. Os Editais das Instituições Participantes estarão disponíveis no endereço online da FUNDATEC, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), a partir do dia determinado no cronograma de execução (Anexo III).

**2. DOS OBJETIVOS**

**2.1** Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde buscam a integração entre trabalho e educação; a integração de diferentes profissões na equipe de saúde (campo e núcleo de saberes e práticas profissionais em articulação permanente); a integração entre ensino, serviço, controle social e gestão; bem como a integração dos campos das ciências biológicas, humanas e sociais.

**2.2** Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde são cursos de Pós-graduação Lato Sensu na modalidade residência, regulamentados pelo art. 13 da Lei nº 11.129/05, de 30 de junho de 2005, pela Portaria Interministerial 1.077/09, de 12 de novembro de 2009 e pelas demais Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), caracterizados por Educação em Serviço, estruturados em regime de dedicação exclusiva.

**2.3** O **Processo Seletivo Unificado de Residência Multiprofissional em Saúde FDT**, organizado pela Fundatec Concursos, destinado ao preenchimento das vagas disponíveis nos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional), em modalidade de ensino de Pós-graduação Lato Sensu, destinado às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, ofertados pelas Instituições Públicas e Privadas sem Fins Lucrativos participantes.

**2.4** Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional) destinados às profissões da saúde, excetuada a área médica, são organizados sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, em regime máximo de 60 (sessenta) horas semanais, duração mínima de 2 (dois) anos e em regime de dedicação exclusiva, com vagas ofertadas pelas Instituições Participantes.

**2.5.1** A dedicação exclusiva impede a frequência de profissionais de saúde residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória e é incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 (sessenta) horas semanais, incluindo programas de mestrado ou doutorado, conforme Despacho Orientador da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

**2.5** Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional) não se destinam a provimento de cargo ou emprego público, portanto, a aprovação e matrícula no Programa de Residência não enseja a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a FUNDATEC e/ou com as Instituições Participantes.

**2.6** O processo seletivo observará as normas da CNRMS e a legislação correlata.

**2.7 A Residência Multiprofissional em Saúde destina-se aos seguintes objetivos:**

**a) Autoavaliação:** para graduandos e graduados, possibilitando ao estudante avaliar o seu conhecimento na área, mas sem concorrer a uma bolsa de residência;

**b) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde** – seleção de pessoas candidatas graduadas visando concorrer as Áreas de Concentração/Especialidade de Atuação, constantes no Anexo VI. Para essas pessoas candidatas, o Processo Seletivo Unificado Residência Multiprofissional em Saúde FDT, corresponde a Primeira Etapa do processo de seleção. Os critérios de aprovação e aproveitamento serão regidos por editais específicos das Instituições Participantes, conforme lista no Anexo I.

**b.1)** Serão ofertadas exclusivamente vagas em programas de residência multiprofissional e em área profissional da saúde (Uniprofissional), autorizados pelo Ministério da Educação (MEC). As Instituições Participantes são exclusivamente responsáveis pela oferta dos programas e pelo quantitativo de vagas que foi declarado no seu termo de adesão e nos seus editais específicos, assim como obrigações neles contidas.

**b.2)** São requisitos mínimos para admissão nos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional):

- ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em profissão da saúde, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- ter inscrição definitiva ou provisória nos respectivos conselhos de classe, quando aplicável;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos;
- apresentar certificado de reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de pessoa candidata do gênero masculino;
- para profissionais graduados ou pós-graduados em instituições estrangeiras, diploma revalidado, nos termos da legislação vigente;
- para estrangeiros, a exigência de comprovação de imigração regular no Brasil e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

**b.3)** É vedado ao egresso de Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional), em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

**b.4)** É permitido ao egresso realizar Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional) em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

**b.5).** Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS.

**b.6)** O egresso do Programa de Residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

**2.6.1** As Instituições Participantes poderão alterar o quantitativo de vagas inicialmente disponibilizado, diante da sua alteração por ulterior deliberação do CNRMS.

### 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

**3.1** O Processo Seletivo será realizado conforme etapas abaixo:

**a) Primeira Etapa:** Prova Teórico-Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os critérios determinados pelos editais específicos das Instituições Participantes.

**b) Demais Etapas:** tais como Prova de Títulos e/ou Análise Curricular, aplicáveis somente às pessoas candidatas aprovadas na Prova Teórica-Objetiva, de acordo com critérios previstos nos editais das respectivas Instituições Participantes. A pessoa candidata deverá observar atentamente o edital referente à vaga para a qual se inscreveu, a fim de verificar se haverá outras etapas de avaliação.

**b.1)** As etapas adicionais não se aplicam às inscrições realizadas na modalidade de Autoavaliação.

### 4 DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

**4.1** O planejamento e a execução do Processo Seletivo Unificado em Residência Multiprofissional em Saúde FDT estão sob a responsabilidade da Comissão de Concursos da FUNDATEC – Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências, no que se refere exclusivamente à Primeira Etapa.

**4.1.1** A nota obtida na Prova Teórico-objetiva será considerada para fins de classificação nas vagas disponibilizadas em Primeira e Segunda Oportunidade.

**4.2** Cabe às Instituições Participantes, vinculadas a este edital, estabelecer o cronograma e realizar as atividades das etapas seguintes, tais como: análise de currículo, entrevistas, avaliação biopsicossocial, avaliação da autodeclaração para as vagas de ações afirmativas e matrícula.

### 5 DAS INSCRIÇÕES

**5.1** As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma de execução (Anexo III), pela internet, no endereço [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

**5.2** Procedimentos para Inscrições – Acessar o endereço [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) a partir do primeiro dia determinado no cronograma de execução e acessar o Edital de Abertura do “Processo Seletivo Unificado de Residência Multiprofissional em Saúde FDT”. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura Unificado, assim como dos editais específicos de cada instituição que pretende concorrer, para conhecer as normas reguladoras desse Processo Seletivo.

**5.3** A pessoa candidata deverá preencher o requerimento de inscrição online selecionando as opções abaixo:

- a)** Cidade em que pretende prestar a prova;
- b)** O objetivo da inscrição (Autoavaliação ou Programa de Residência Multiprofissional em Saúde – Especialidade de atuação);
- c)** O(s) Programas de Residência Multiprofissional em Saúde de seu interesse, exceto quando se tratar de Autoavaliação.

**5.3.1** A pessoa candidata, após finalizar o requerimento de inscrição, deverá imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição. O valor do boleto corresponderá ao somatório da taxa do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, com as taxas dos respectivos Programas, referente aos quais a pessoa candidata optou.

**5.4** As inscrições serão submetidas ao sistema até às 17h do dia determinado no cronograma de execução (Anexo III). Durante o processo de inscrição será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco até o dia do vencimento indicado no boleto. O boleto bancário quitado será o comprovante de inscrição. Após dois dias úteis bancários do pagamento, a pessoa candidata poderá consultar no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) e confirmar o pagamento de seu pedido de inscrição.

**5.4.1** A pessoa candidata deverá ficar atenta para o dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá à pessoa candidata reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento até a data limite para o pagamento da taxa de inscrição determinada no cronograma de execução (Anexo III). Não serão aceitos pagamentos efetuados posteriores a esta data.

**5.4.2** Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe à pessoa candidata se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: Casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

**5.4.2.1** A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/software “maliciosos” que por ventura se instalem no computador utilizado pela pessoa candidata. Antes de pagar qualquer boleto bancário, a pessoa candidata deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.

**5.4.3** Não serão considerados os pedidos de inscrição via *internet*, que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

**5.5** Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**5.5.1** Após a realização do pagamento do boleto bancário, caso seja constatado que a pessoa candidata NÃO utilizou CPF ou documentos próprios no momento da inscrição, sua inscrição no Processo Seletivo Público será cancelada, e a pessoa candidata será eliminada do certame, a qualquer momento.

**5.5.1.1** Serão realizados os procedimentos acima, ainda que tenha sido provocado por equívoco da pessoa candidata e independente de alegação de boa-fé.

**5.6** A pessoa candidata inscrita terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

**5.7** A pessoa candidata que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no item 6 deste Edital.

**5.8** Nome Social: A pessoa travesti, transexual ou transgênera, que desejar ser tratada pelo nome social durante o certame, deverá informar, na ficha de inscrição e deverá realizar o upload do documento, nos campos indicados pelo sistema, que conste seu Nome Social (frente e verso), com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, PNG ou TIFF.

**5.8.1** É vedada a inclusão de alcunhas ou apelidos no campo destinado ao nome social.

**5.8.1.1** Para as pessoas candidatas que não tiveram documento oficial constando o Nome Social, poderá ser enviado uma declaração, feita a próprio punho, contendo o nome pela qual a pessoa candidata deseja ser tratada.

**5.9** A pessoa candidata é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento. A opção de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde não poderá ser alterada após a efetivação do pagamento do boleto bancário, não cabendo análise de pedido de recurso para esses casos.

**5.9.1** Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição, atendimento especial, cidade de realização da prova, etc.), a pessoa candidata deverá efetuar uma nova inscrição e proceder ao pagamento.

**5.10** As pessoas candidatas não poderão realizar as provas em local diferente daquele escolhido no momento da inscrição.



**5.11** O pagamento realizado no último dia e processado após a data prevista neste Edital implicará no indeferimento da inscrição.

**5.12** Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto em casos como os descritos no subitem 5.12.1.

**5.12.1** Pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) somente serão devolvidos mediante a solicitação da pessoa candidata.

**5.13** As pessoas candidatas deverão entrar em contato com a FUNDATEC para a solicitação da análise de possível duplicidade, através dos canais de comunicação. Caso seja comprovado o pagamento em duplicidade, será providenciada a devolução do valor de uma das taxas, mediante o desconto de R\$ 10,00 referente aos custos de tarifas bancárias, ficando a pessoa candidata ciente que dependerá dos trâmites processuais da instituição arrecadadora.

**5.14** Em casos que se faz necessária a devolução de taxa de inscrição, será descontado o valor de R\$ 10,00 referente aos custos de tarifas bancárias.

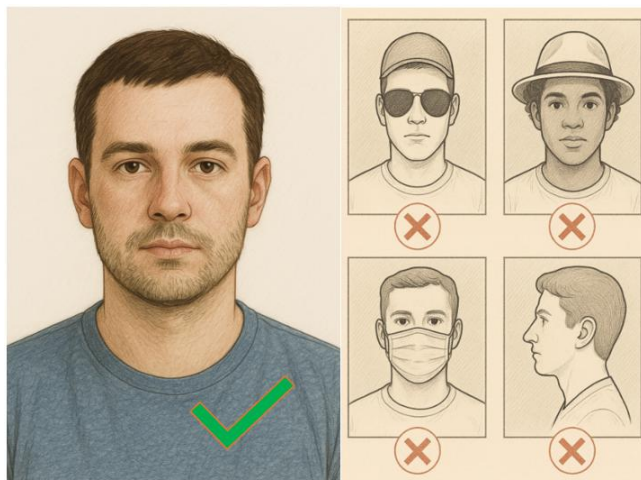
**5.15** A pessoa candidata deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação. Para qualquer necessidade de alteração, a pessoa candidata deverá solicitar a correção através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site da FUNDATEC.

**5.16** Qualquer divergência detectada, a pessoa candidata terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para entrar em contato com a FUNDATEC, mediante contatos disponíveis no site.

## 5.17 DA FOTO DIGITAL

**5.17.1** No momento da inscrição, a pessoa candidata deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros. A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e que permita a visualização dos olhos.

**5.17.1.1** A pessoa candidata poderá seguir o modelo de foto abaixo, não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.



**5.17.2** A pessoa candidata deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

**5.17.2.1** Somente são aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.

**5.17.2.2** A foto deve permitir o reconhecimento da pessoa candidata no dia de prova.

**5.17.3** O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

**5.17.4** A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

**5.17.5** A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação da pessoa candidata com o documento de identificação apresentado no dia da prova.

**5.17.5.1** Caso a pessoa candidata tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, através do Formulário Online de Regularização de Foto.

**5.17.6** No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento, a pessoa candidata será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto

no subitem 5.17.7.1.

**5.17.6.1** O registro de foto no dia de aplicação de prova não acarreta tempo adicional, a título de compensação, para realização do procedimento.

**5.17.6.2** A foto registrada no dia de aplicação da prova passará a ser a utilizada para fins de identificação da pessoa candidata nas próximas etapas.

**5.17.7** A pessoa candidata, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do Processo Seletivo de Residência Multiprofissional em Saúde, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e Folhas Definitivas de Respostas. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da matrícula, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

**5.17.7.1** A pessoa candidata que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será excluído do Processo Seletivo, em qualquer momento do processo.

## **5.18 CURRÍCULO ONLINE**

**5.18.1** O Currículo Online deverá ser preenchido e protocolado durante o processo de inscrição, com o cadastramento de informações mínimas obrigatórias e o envio do comprovante de escolaridade (concluída ou em andamento).

**5.18.2** Para os programas em que há previsão da etapa de Avaliação de Currículo, de acordo com os editais de cada instituição, após o pagamento de sua inscrição, a pessoa candidata deverá atualizá-lo, através do link que estará disponível no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), anexando os documentos, até o prazo determinado no cronograma de execução.

**5.18.3** O currículo e seus comprovantes poderão ser solicitados por postagem ou entregues no momento das entrevistas ou da matrícula. Poderá ainda ser exigida a entrega de formulários específicos, tais como ficha de autopontuação ou ficha cadastral, sendo passível de reprovação a pessoa candidata que deixar de apresentá-los.

**5.18.3.1** Os formulários específicos exigidos pelas Instituições Participantes deverão ser entregues no prazo determinado no Cronograma de Execução.

**5.18.4** No Anexo V, consta o esclarecimento dos campos disponíveis para preenchimento das pessoas candidatas.

**5.18.5** A pessoa candidata poderá realizar alterações e atualizações no currículo online até a data estipulada no cronograma de execução (Anexo III).

**5.18.6** Para validação das informações preenchidas e dos documentos anexados, a pessoa candidata deverá, impreterivelmente, protocolar envio das informações.

**5.18.7** A FUNDATEC não se responsabiliza por documentos não protocolados ou por qualquer tipo de problema que impeça o envio dos arquivos, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

**5.18.8** Após encerrado o prazo para atualização do currículo, a pessoa candidata poderá acessar o sistema somente para visualização e impressão do seu currículo.

**5.18.9** Ressalta-se que a análise do currículo das pessoas candidatas é de responsabilidade exclusiva de cada Instituição Participante do Processo Seletivo Unificado de Residência Multiprofissional em Saúde FDT.

## **5.19 DA REGULAMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.19.1** A pessoa candidata poderá inscrever-se para o Processo Seletivo Unificado de Residência Multiprofissional em Saúde FDT mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente, desde que atenda às exigências dos programas, conforme especificado nos editais das Instituições Participantes.

**5.19.2** Não serão aceitas inscrições por via postal ou Fac-símile, nem em caráter condicional.

**5.19.3** A opção do objetivo da inscrição (Autoavaliação ou Programa de Residência Multiprofissional em Saúde – Especialidade de atuação) deve ser feita no ato da inscrição, não sendo permitida alteração após o pagamento.

**5.19.4** A pessoa candidata não poderá se inscrever em mais de um Programa de Residência Multiprofissional em Saúde por instituição.

**5.19.5** Caso seja comprovada inscrição em mais de um programa/área de concentração na mesma instituição, a FUNDATEC confirmará APENAS a última inscrição registrada na internet e confirmada por pagamento. A(s) taxa(s) correspondente(s) à(s) outra(s) inscrição(ões) não será(ão) devolvida(s).

**5.19.6** É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros.

**5.19.7** Será permitida a solicitação de alteração do local de realização da prova às pessoas candidatas que se manifestarem durante o Período de Recurso da Lista Preliminar de Inscritos, conforme o Cronograma de Execução.

**5.19.8** Serão canceladas as inscrições pagas com agendamentos bancários ou outros meios não previstos neste edital. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.

**5.19.8.1** Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), pagamentos via chave PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

**5.19.8.2** Também não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, não sendo devido à pessoa candidata qualquer ressarcimento da importância paga.

**5.19.8.3** O pagamento processado após a última data prevista de pagamento determinada implicará no indeferimento da inscrição.

**5.19.9** Cabe exclusivamente à pessoa candidata a decisão sobre suas condições de concorrer no Processo Seletivo Unificado de Residência Multiprofissional em Saúde FDT, quanto à observância da escolaridade e outros requisitos exigidos.

**5.19.10** As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte da pessoa candidata e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

## **6 DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

**6.1** Caso a pessoa candidata necessite de atendimento especial para a realização da Prova Teórico-objetiva, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade**. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no cronograma de execução.

**6.1.1** A solicitação de condições especiais não caracteriza a pessoa candidata como Pessoa com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pela FUNDATEC, além de critérios de razoabilidade.

**6.1.2** A pessoa candidata deverá manifestar, durante o período de inscrição, quais as adaptações serão necessárias para realização de todas as etapas do certame, casos as citadas neste Edital não sejam suficientes.

**6.2** São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:

### **6.2.1 Necessidades Físicas:**

I) Acesso Facilitado: será oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.

II) Apoio para perna: será concedido apoio para a perna ficar suspensa durante a realização da prova.

III) Auxílio preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: prestado por fiscal designado pela Coordenação Local, sendo a conferência de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

IV) Mesa para cadeirante: será oferecido mesa de tamanho maior para adequação das pessoas candidatas que utilizem cadeira de rodas.

V) Mesa e Cadeira especial: A pessoa candidata que necessitar algum tipo de mesa e/ou cadeira especial, deverá solicitar através da ficha de inscrição. No pedido deverá conter a descrição da necessidade (exemplo: mesa e cadeira de tamanho maior – pessoa obesa, mesa e cadeira separadas, etc).

Obs: para mesa e/ou cadeira de tamanho maior, poderá ser providenciado uma declaração de próprio punho, relatando tal necessidade. Não é necessário o envio de um laudo médico.

VI) Profissional Especializado para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: será oferecido à pessoa candidata que necessitar de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares para realização deste procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela FUNDATEC.

VII) Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.): as pessoas candidatas com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo devem apresentar documento comprobatório confirmando a situação para realização de detecção de metal manual.

VIII) Uso de almofada: será permitido o uso de almofada durante a realização da prova, à pessoa candidata que comprove tal necessidade por motivos de saúde. A pessoa candidata deverá levar o acessório, que será inspecionado antes do início da prova.

### **6.2.2 Necessidades Visuais:**



I) Auxílio preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva. A leitura poderá ter gravação de voz.

II) Caderno de Questões Ampliado (padrão A3 – fonte 18): as pessoas candidatas com baixa visão, será oferecido a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, essa pessoa candidata deverá sentar nas últimas mesas da sala. Observação: considerando o processo de leitura das Folhas Definitivas de Respostas da Prova Teórico-Objetiva para geração das notas, esses documentos não são oferecidos em tamanho ampliado. Sendo assim, se necessário, a pessoa candidata deverá solicitar auxílio preenchimento para a transcrição de suas respostas na Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva

III) Ledor: será oferecido profissional habilitado para a leitura da prova. A leitura poderá ter gravação de voz. É de extrema importância que a pessoa candidata peça ao Ledor para ser informado o nome do cargo que está na capa da prova, antes do início de sua resolução, confirmando se está de acordo com sua inscrição. Havendo qualquer divergência a Coordenação Local deve ser imediatamente chamada.

IV) Uso de reglete ou lupa manual: permitido a pessoa candidata deficiência visual que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual.

V) Sistema de Leitor de Tela – NVDA: é oferecido recurso de acessibilidade destinado a pessoas candidatas com deficiência visual, permitindo a leitura em voz alta do conteúdo da prova. A aplicação é feita em **WordPad**, configurado com **fundo branco e letras pretas**, utilizando a versão **2025.3** do leitor de tela.

### 6.2.3 Necessidades Auditivas:

I) Intérprete de Libras: será oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no repasse das orientações/instruções e durante a realização da prova.

I.1) será oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no repasse das orientações/instruções durante a prova. A pessoa candidata que necessite, além do Interpretador de Libras, a prova a interpretação em vídeo, deverá solicitar durante o período das inscrições, informando no campo “outras necessidades” tal atendimento, bem como, deverá constar no documento comprobatório esse pedido para análise da Comissão. O vídeo também poderá ser disponibilizado para acesso no período de recursos, mediante solicitação específica a ser realizada no dia da divulgação dos gabaritos preliminares.

I.1.1) Para fins de recurso, a prova em vídeo com interpretação em Libras não deverá ser considerada como único instrumento de análise, tendo em vista que serão disponibilizados, concomitantemente, a prova impressa e o Intérprete de Libras para dirimir eventuais dúvidas durante a aplicação da avaliação.

II) Guia-intérprete para pessoa com surdocegueira: será disponibilizado guia-intérprete à pessoa candidata com surdocegueira que necessitar desse atendimento, assegurando-lhe condições de acessibilidade comunicacional no repasse das orientações/instruções e durante a realização da prova.

III) Leitura Labial: será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para a pessoa candidata.

IV) Prótese Auditiva: será permitido à pessoa candidata permanecer com o aparelho auditivo durante a realização da prova se encaminhar documento comprobatório contendo a descrição da necessidade contínua da prótese.

Observação: No dia de prova, caso a pessoa candidata que utiliza prótese auditiva não tiver encaminhado o documento no período das inscrições, serão tomadas as seguintes providências:

a) se a pessoa candidata apresentar na Coordenação durante o ato de identificação, com laudo médico original ou autenticado, será autorizada a permanecer com a prótese durante a prova.

b) se a pessoa candidata se apresentar-se na Coordenação, durante o ato de identificação, sem documento comprobatório original ou autenticado, será concedido apenas o uso do aparelho no momento da leitura das instruções/orientações realizadas pelos fiscais antes do 2º toque sonoro, sendo que, durante a realização da prova deverá retirá-la e desligá-la, não podendo alegar qualquer prejuízo no seu desempenho.

c) se for detectado uso de qualquer dispositivo nos ouvidos durante a realização da prova, a pessoa candidata será eliminada do certame.

### 6.2.4 Necessidades Complementares:

I) Porte de arma de fogo: A pessoa candidata que, amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armada deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei, em período vigente. No dia de prova, a pessoa candidata deverá desmuniar sua arma, e ficará de posse dessa durante todo o tempo em que permanecer no local. Recomendamos que não compareça no dia de prova com o artefato. As pessoas candidatas que, por dever legal, estejam obrigadas a portar arma de fogo no dia das provas, deverão dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora para realização de desmuniamento. O processo de desmuniamento da arma é de total responsabilidade da pessoa candidata, não responsabilizando a FUNDATEC por qualquer acidente que possa ocorrer durante o procedimento. A pessoa candidata deverá observar as restrições para porte de armas

estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.

II) Uso de aparelhos de medição de glicemia: os usuários regulares de aparelhos de medição de glicemia deverão encaminhar documento médico que comprove a necessidade, cujo equipamento será avaliado pela Coordenação, antes do início das provas. Caso o aparelho emita som, é importante que a pessoa candidata comunique ao fiscal para tomar as medidas necessárias de controle e segurança.

III) Sala para Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar bebês de até 6 (seis) meses de idade deverá encaminhar o atestado de amamentação ou cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de prova, deverá estar acompanhada de um responsável legal da criança e/ou de pessoa maior de 18 (dezoito) anos, que atuará como cuidador durante a ausência da mãe, permanecendo em reservada até o término da prova. O acompanhante deverá comparecer junto com a candidata no horário de identificação, respeitando o horário de fechamento dos portões, apresentar documento de identidade, guardar seus aparelhos eletrônicos (celular, relógio e chave com controle eletrônico) na embalagem indicada pela Coordenação Local da FUNDATEC, assinar termo de responsabilidade e submeter-se à inspeção pelo detector de metais, assim a bolsa com os pertences do bebê. É vedada a comunicação entre acompanhante e candidata durante o processo de amamentação. A mãe terá direito de amamentar a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo o tempo despendido compensado na prova. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal do sexo feminino. Na ausência de acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova.

IV) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata. Não será concedido tempo extra para realização de tal procedimento.

V) Tempo Adicional de 1 (uma) hora: A pessoa candidata com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva, diagnóstico de dislexia, TDAH e Transtorno do Espectro Autista, poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas escritas. Se houver a necessidade de tempo adicional, no documento comprobatório deverá conter o parecer fundamentado emitido por especialista da área da deficiência/doença/condição.

VI) Professor de Apoio (AEE): atendimento concedido à pessoa candidata que necessite acompanhamento durante a provas escritas, oferecendo o suporte adequado.

**6.2.5** No caso da necessidade de realização de Provas Escritas em sala individual ou com poucas pessoas para pessoas candidatas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a pessoa candidata deverá assinalar o campo “outras necessidades”, descrevendo tal pedido, além de enviar o documento comprobatório constando a informação do GRAU DE SUPORTE e a justificativa.

**6.2.6** Caso as opções citadas neste edital e disponíveis na ficha de inscrição não sejam suficientes para a pessoa candidata realizar as provas/avaliações, deverá manifestar-se no campo “outras necessidades”, durante o período de inscrição, descrevendo quais outras adaptações são necessárias, justificando através de laudos/pareceres, emitidos por profissional de saúde devidamente habilitado.

**6.2.7** Os documentos comprobatórios deverão ter data de emissão posterior ao dia **08/09/2025** (1 (um) ano retroativo à data da publicação do edital), conter a assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde, à exceção dos documentos que atestam o Transtorno do Espectro Autista – TEA ou da solicitação de porte de arma de fogo.

**6.2.8** Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pela própria pessoa candidata, quando este possuir a formação para tal finalidade.

**6.2.9** Para o envio de documentos comprobatórios, as pessoas candidatas deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), onde estará disponível o link para entrega do “Formulário Online - Documentos Comprobatórios para pessoa candidata que deseja Atendimento Especial para o dia de Prova”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação. Os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

b) Após o preenchimento do Formulário Online, a pessoa candidata visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

**6.2.9.1** Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

**6.2.9.2** Não serão aceitos documentos comprobatórios:

- a) Da pessoa candidata que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;
- b) Em arquivos corrompidos;
- c) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras.
- d) Incompletos e/ou que não contenham informações suficientes para justificar a solicitação.

**e)** Encaminhados fora do período estabelecido, considerando a organização logística envolvida para realização das provas.

**6.2.10** Os documentos comprobatórios terão valor somente para esse Processo Seletivo, não sendo devolvidos às pessoas candidatas.

**6.2.11** A Comissão de Concurso da FUNDATEC examinará a fundamentação de todas as solicitações, sendo o parecer amplamente divulgado através do Edital de Homologação das Inscrições.

**6.2.11.1** A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**6.2.11.2** Cabe exclusivamente à pessoa candidata verificar se o seu pedido de atendimento especial foi deferido para a realização das provas.

**6.2.11.3** A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade da pessoa candidata que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por documento comprobatório, no período previsto no cronograma de execução.

**6.2.12** A pessoa candidata que não solicitar atendimento especial por sistema online de inscrição ou não especificar qual(is) o(s) atendimento(s) necessário(s) terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

**6.2.12.1** Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data determinada no Cronograma de Execução, a pessoa candidata deverá enviar solicitação de atendimento especial via e-mail para: [atendimento.especial@fundatec.org.br](mailto:atendimento.especial@fundatec.org.br), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.

**6.2.13** Os recursos em que utilizem o uso de computadores e softwares, se constatado durante a realização da prova, problemas técnicos e/ou operacionais, a Comissão de Concurso da FUNDATEC irá avaliar juntamente à Coordenação Local da FUNDATEC outras possibilidades que supram a necessidade da pessoa candidata, diante da viabilidade e razoabilidade do momento.

**6.2.13.1** A troca dos recursos, no caso apresentado acima, não poderá ser alegada como motivo de baixo desempenho da pessoa candidata na prova.

**6.2.14** Caso o local de prova possua cadeiras universitárias, a pessoa candidata que necessite de cadeira para canhoto deverá solicitar ao fiscal de sala para que seja providenciado.

**6.2.15** Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão de Concurso da FUNDATEC as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados à pessoa candidata e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior, principalmente se a pessoa candidata teve seu pedido de necessidade especial indeferido.

**6.2.15.1** Nos casos de atendimentos especiais intempestivos, será solicitado à pessoa candidata a apresentação de documento comprobatório, conforme critérios estabelecidos no item 6 deste edital, que justifique o pedido no dia de prova ou o encaminhamento até no prazo determinado no Cronograma de Execução, por meio do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.

**6.2.15.2** A não apresentação da documentação comprobatória acarretará na eliminação da pessoa candidata no certame, seja qual for o atendimento concedido.

**6.2.15.3** O atendimento às condições especiais não inclui assistência domiciliar, hospitalar, transporte ou a realização de prova/avaliação em data distinta a determinada no edital convocatório.

## **6.3 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**6.3.1** Para concorrer às vagas destinadas as ações afirmativas, quando previstas nos editais de cada Instituição participante, as pessoas candidatas deverão selecionar na Ficha de Inscrição a(s) reserva(s) de vaga(s) que pretende(m) concorrer.

**6.3.2** Abaixo, seguem as reservas de vagas que poderão ser disponibilizadas, de acordo com cada Instituição:

- a) Pessoa com Deficiência;**
- b) Pessoa Negra (pretas e pardas);**
- c) Pessoa Trans;**
- d) Pessoa integrante dos Povos Indígenas; e**
- e) Pessoa Quilombola.**

**6.3.3** No Currículo Online, no campo “Documentos das Vagas Reservadas para Ações Afirmativas”, a pessoa candidata deverá anexar as documentações necessárias para comprovação da participação na reserva de vaga, no prazo determinado no Cronograma de Execução deste edital, de acordo com o que cada Instituição participante necessita para

tal comprovação.

**6.3.4** A(s) reserva(s) de vaga(s) disponibilizada(s) por cada Instituição participante consta(m) descrita(s) e detalhada(s) nos respectivos editais das Instituições participantes.

**6.3.5** As pessoas candidatas que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

**6.3.6** No período de homologação das inscrições será considerada somente a informação selecionada na ficha de inscrição. As documentações a serem enviadas e os respectivos prazos, serão informados nos editais das Instituições participantes.

**6.3.7** A análise material do enquadramento à reserva de vaga, bem como da compatibilidade com as atividades do programa e do atendimento às demais exigências previstas nos editais das Instituições participantes, será realizada em fase própria, pela Instituição participante competente, nos termos do respectivo edital.

**6.3.8** Cabe exclusivamente às Instituições participantes do Processo Seletivo Unificado ofertar reserva de vagas para ações afirmativas nos programas de residência, assim como informar os regramentos de verificação da veracidade da autodeclaração.

**6.3.9** A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas afirmativas poderá ser solicitada pela pessoa candidata, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições

**6.3.10** A pessoa optante às vagas reservadas para as ações afirmativas participará do processo seletivo em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

**6.3.11** Detectada a falsidade na declaração a que se refere a participação das reservas de vagas, implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e de responsabilização civil da pessoa candidata, pelos prejuízos decorrentes.

## 7 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

**7.1** São requisitos para a inscrição:

- a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para as pessoas candidatas estrangeiras e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação do Conselho de sua Formação;
- b) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo;
- c) Estar de acordo com os termos, regramentos e requisitos para matrícula definidos nos editais específicos de cada instituição, para os programas que a pessoa candidata deseja concorrer.

## 8 DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

| Quadro 1 – Taxa de Adesão – Todos os Estados                           | VALOR      |
|------------------------------------------------------------------------|------------|
| Autoavaliação                                                          | R\$ 62,80  |
| Taxa de Adesão aos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde* | R\$ 186,86 |

**8.1** Para concorrer aos **Programas de Residência Multiprofissional em Saúde**, o valor total a ser pago pela pessoa candidata será: **a Taxa de Adesão (Quadro 1) + Taxa de Inscrição por Instituição (Anexo VI)**.

**8.1.1** O sistema de inscrição fará a soma automaticamente da taxa de adesão e da taxa dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde escolhidos.

**8.2** Caso a pessoa candidata se inscreva, efetue o pagamento e, após, queira realizar inscrição para mais programas, não será cobrado novamente a taxa de associação, porém será cobrado R\$ 5,00 (cinco reais) que se refere à tarifa bancária.

**8.3** A pessoa candidata somente poderá selecionar uma área de concentração por Instituição.

## 9 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**9.1** O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Edital, no qual também serão divulgados:

- a) Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova Teórico-objetiva;

- b) Pedidos para concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas;
- c) Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto na regulamentação das inscrições;
- d) Relação de pessoas candidatas cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição.

**9.2** A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da matrícula, tais como escolaridade e outros previstos nos editais específicos das Instituições Participantes.

**9.2.1** Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, a pessoa candidata deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.

**9.2.2** A pessoa candidata que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

**9.3** Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso conforme previsto no item 12.

## **10 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRESENCIAIS E DA IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS**

**10.1** A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado definido em Edital, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta.

**10.1.1** No dia da aplicação da prova, a pessoa candidata deverá observar as sinalizações e numerações fixadas pela FUNDATEC, identificando o respectivo andar e sala para os quais foi designado. Ou seja, nem sempre as numerações de sala seguirão a ordem e o padrão original das salas, andares e prédios utilizados no local de prova.

**10.2** Não será permitida a entrada, do local de realização das provas, da pessoa candidata que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas. A pessoa candidata somente poderá ingressar na sala de aplicação das provas, após o primeiro sinal sonoro, se estiver acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.

**10.2.1** Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

**10.2.2** Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais das pessoas candidatas após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

**10.3** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.

**10.3.1** O ingresso na sala de aplicação das provas será permitido somente às pessoas candidatas com inscrições homologadas e que apresentarem no ato algum dos seguintes documentos de identificação (físicos originais ou digitais conforme descrito no subitem abaixo): Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.

**10.3.2** Somente serão aceitos documentos de identificação inviolados, com foto e assinatura, que permita o reconhecimento da pessoa candidata, e que contenham o número de registro ou CPF, para fins de identificação.

**10.3.3** Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH e RG, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.

**10.3.3.1** A FUNDATEC não aceitará capturas de tela, fotos, arquivos em pdf ou impressões.

**10.3.3.2** Não será aceito também documento exportado através do próprio aplicativo.

**10.3.4** Ressalta-se que, após a identificação, ao entrar na sala de prova, o uso do celular é proibido devendo estar desligado e lacrado.

**10.3.5** Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação do documento.

**10.3.6** A critério da Coordenação, as pessoas candidatas poderão ser submetidas ao sistema de inspeção pelo detector de metais, a qualquer momento.

**10.3.6.1** A pessoa candidata que, por motivo justificado, não puder ser inspecionada por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetida a Revista Física. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local da FUNDATEC de mesmo sexo da pessoa candidata, com a presença de testemunha.



**10.3.6.2** A Revista Física poderá ocorrer em qualquer pessoa candidata, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local da FUNDATEC considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.

**10.4** Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, a pessoa candidata deverá:

- a)** evidenciar, no ato da identificação, o registro da ocorrência, contendo protocolo e o código de autenticação eletrônica em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;
- b)** preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;
- b.1)** apresentar outros documentos para verificação da identidade da pessoa candidata que venham ser solicitados pela Coordenação Local da FUNDATEC;
- c)** permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (a foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);
- d)** enviar, até o prazo determinado no Cronograma de Execução, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, juntamente com uma cópia do boletim de ocorrência apresentado no dia da prova (caso não tenha entregado uma cópia física), por meio do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.

**10.4.1** A pessoa candidata que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a sua Folha Definitiva de Resposta corrigida.

**10.4.2** A identificação especial também poderá ser exigida quando:

- a)** o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação, danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura;
- b)** o nome da pessoa candidata apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição do Processo Seletivo;
- c)** a foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste Edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;
- d)** a foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez e clareza em relação a fisionomia da pessoa candidata;
- e)** apresente de somente e-título;
- f)** a Comissão de Concurso entenda como necessário para identificação da pessoa candidata, informando os motivos na Ata de Coordenação do Processo.

**10.4.3** A identificação especial será julgada pela Comissão de Concurso da FUNDATEC. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que a pessoa candidata se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ela será automaticamente eliminada do Processo Seletivo.

**10.5** Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela Comissão de Concurso da FUNDATEC será eliminada automaticamente do Processo Seletivo em qualquer etapa.

**10.5.1** Não será permitida a realização da prova às pessoas candidatas que não tenham suas inscrições homologadas.

**10.5.2** No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos das pessoas candidatas que não constem na Lista Definitiva de Inscritos.

**10.6** As pessoas candidatas com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC responsável do seu local de prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

**10.6.1** Para pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas, quando possível.

**10.7** A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para que a pessoa candidata guarde seus equipamentos eletrônicos, tais como celular, relógio, tablets e chaves com controles eletrônicos. A embalagem será fornecida por um fiscal, sendo de total responsabilidade da pessoa candidata a guarda dos seus objetos.

**10.7.1** A embalagem com os equipamentos eletrônicos deverá ser mantida fechada, do início até o término da aplicação da prova, e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação das provas, ou seja, fora do local de aplicação.

**10.7.2** A pessoa candidata, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho

eletrônico, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que as pessoas candidatas retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

**10.7.3** Não será permitido armazenar/deixar/guardar/esconder equipamentos eletrônicos no local de prova. Se detectado e for identificado a pessoa candidata dono do equipamento, esta será eliminada em qualquer momento do certame.

**10.7.3.1** Pertences encontrados no lixo, caso identificados indícios de seu uso para o cometimento de irregularidades relacionadas à aplicação da prova, serão encaminhados para análise pela Coordenação Local, não ensejando, em qualquer caso, direito à posterior reivindicação pela pessoa candidata que os tenha desprezado.

**10.7.4** Após a entrada na sala de prova, todo e qualquer pertence pessoal proibido não poderá ficar de posse/uso da pessoa candidata. A pessoa candidata não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, sob pena de eliminação no certame.

**10.7.4.1** Após a realização do 1º toque sonoro de fechamento dos portões e durante a realização das provas, a pessoa candidata será eliminada do certame caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta

**10.7.4.2** Nas salas de prova/avaliação, após a realização do 1º (primeiro) toque sonoro de fechamento dos portões e durante a sua realização, não será permitido a pessoa candidata manter consigo qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético ou de plástico de qualquer espécie, chave com controle eletrônico ou similar, isqueiro, cigarro, vaporizador eletrônico (vape), entre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, tags, calculadora, controles em geral, entre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. Todos os pertences devem estar embaixo da mesa. **A pessoa candidata que estiver em seu poder, ainda que embalados, qualquer desses objetos durante a realização das provas/avaliações será eliminada do Processo Seletivo.**

**10.7.5** É de responsabilidade da pessoa candidata a retirada de todos os materiais dos bolsos, bem como serem guardados embaixo da mesa.

**10.7.6** A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material da pessoa candidata.

**10.7.7** Não será permitido à pessoa candidata que coloque seus pertences fora da sua sala de prova. Se, a qualquer momento, for detectado que a pessoa candidata colocou materiais/equipamentos eletrônicos em local não autorizado, esta será eliminada.

**10.7.8** Excetua-se o disposto acima, o caso em que a pessoa candidata jogar seu(s) pertence(s) no lixo. Cabendo à Coordenação Local solicitar o devido descarte durante o tempo de prova, sem que haja qualquer reivindicação posterior da pessoa candidata sobre o material/equipamento que desprezou voluntariamente.

**10.7.9** A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de pessoas candidatas, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreavisos (plantão).

**10.7.10** Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

**10.7.11** Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente. Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

**10.7.12** Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se a pessoa candidata os retirar das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

**10.8** Pessoas candidatas com porte de arma devem dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local da FUNDATEC.

**10.8.4** A pessoa candidata deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.

**10.9** É garantida a liberdade religiosa das pessoas candidatas inscritas. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajam vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade da pessoa candidata, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

**10.9.4** No caso de objetos religiosos tais como burca e quipá, a pessoa candidata será encaminhada à Coordenação Local da FUNDATEC para vistoria/inspeção. No caso de terços, esses devem ser guardados.

**10.10** É responsabilidade da pessoa candidata informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. A pessoa candidata que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova, sem autorização da Coordenação Local da FUNDATEC, será eliminada.

- 10.11** Orientamos a todas as pessoas candidatas que retirem qualquer tipo de adorno, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. As pessoas candidatas que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova.
- 10.12** Não será permitido o uso óculos escuros e de qualquer acessório de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, que cubram a cabeça ou parte dela.
- 10.13** Não será permitido o uso de cachecol, manta, ou qualquer outro acessório que cubram as orelhas ou parte delas. Em caso de necessitar utilizar esses acessórios, por questões climáticas, esses serão submetidos a inspeção, sendo que a pessoa candidata não poderá, em nenhum momento, cobrir as orelhas durante a prova.
- 10.14** Não será permitido o uso de luvas de qualquer natureza.
- 10.15** A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca das pessoas candidatas por ocasião de alguma suspeita.
- 10.16** A pessoa candidata que necessitar fazer uso de medicamentos ou produtos de higiene durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.
- 10.17** A quem necessitar utilizar absorvente ou similar durante a realização da prova, deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que o objeto seja inspecionado. Quanto ao procedimento de guarda do pertence, o fiscal orientará como fazê-lo.
- 10.18** Constatado que a pessoa candidata esteja portando consigo objetos não permitidos citados neste edital, não caberá à equipe de aplicação qualquer avaliação detalhada do objeto, sendo declarada sua imediata eliminação.
- 10.19** Caberá apenas a FUNDATEC a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.
- 10.20** As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho da pessoa candidata.
- 10.21** Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.
- 10.22** Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação das Provas pelos órgãos de saúde serão adotadas pela FUNDATEC.
- 10.23** Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nas pessoas candidatas, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.
- 10.24** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 10.25** Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação do Local da FUNDATEC diligenciará no sentido de substituir os cadernos de provas defeituosos.
- 10.26** Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar à pessoa candidata prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local da FUNDATEC.
- 10.27** Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópias de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para a pessoa candidata.
- 10.28** Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Processo Seletivo, mesmo que sejam acompanhantes da pessoa candidata, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos permitidos neste Edital.
- 10.29** A FUNDATEC não se responsabilizará por disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes.
- 10.30** Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art.2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, bem como nos arredores, de responsabilidade das pessoas candidatas, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar. E, em caso de retirada da pessoa candidata responsável pela criança da sala de prova, esta será eliminada.
- 10.31** Os banheiros disponibilizados nos locais de prova somente poderão ser utilizados pelas pessoas candidatas em prova.

**10.32** Será eliminada do Processo Seletivo a pessoa candidata que:

- a)** ausentar-se da sala de realização de provas levando a Folha Definitiva de Resposta, caderno de prova ou outros materiais não permitidos;
- b)** apresentar-se após o horário de fechamento dos portões;
- c)** não apresentar documento de identificação conforme exigido neste Edital;
- d)** ausentar-se da sala de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e/ou ter entregue a sua Folha de Respostas;
- e)** consultar qualquer tipo de material após a entrada na sala, que não for o permitido;
- f)** ausentar-se do local de realização de provas antes de decorrido o tempo permitido;
- g)** descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na Folha Definitiva de Resposta;
- h)** fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante a realização das provas (ex: na palma das mãos);
- i)** for surpreendido com materiais com conteúdo, quando da realização das Provas Escritas;
- j)** for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outra pessoa candidata, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- k)** estiver observando constantemente as provas de outras pessoa candidata durante a prova, com o intuito de colar;
- l)** fumar no ambiente de realização das provas;
- m)** manter consigo, estar em seu poder e/ou usar os itens/acessórios não permitidos;
- n)** não devolver integralmente o material recebido;
- o)** não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar, ainda que embalados;
- p)** for detectado que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro ou vibração, ainda que embalados;
- q)** deixar qualquer tipo de material/equipamento eletrônico, de sua propriedade, em locais não autorizados;
- r)** não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessários para o processo;
- s)** não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;
- t)** recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- u)** for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
- v)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova;
- w)** realizar qualquer registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após sua identificação;
- x)** agir com descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- y)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- z)** agir com descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- aa)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- bb)** agir de forma racista, homofóbica, xenofóbica ou qualquer forma de preconceito com outras pessoas candidatas, fiscais/equipe de aplicação ou qualquer pessoa que esteja no ambiente de prova;
- cc)** não apresentar os laudos complementares para tratamento diferenciado solicitados intempestivamente;
- dd)** utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- ee)** estiver portando arma sem a devida autorização da Comissão de Concursos da FUNDATEC;
- ff)** deixar crianças desacompanhadas aos arredores do local de prova;
- gg)** a qualquer tempo da prova, for detectado que o procedimento de sua identificação para entrada da sala foi realizado incorretamente.
- hh)** apresentar-se nos locais para realização de provas e exames com sinais de embriaguez e outras substâncias entorpecentes.

**10.33** A pessoa candidata eliminada durante as provas não terá suas Folhas Definitivas de Respostas corrigidas e consequentemente não constará na lista de divulgação de notas e resultados, contudo, os motivos de sua eliminação constarão em edital.

**10.34** O Caderno de Questões e as Folhas Definitivas de Respostas da pessoa candidata eliminada serão recolhidos pela equipe de aplicação da FUNDATEC, tendo em vista que estes documentos passarão a ser anexados em Ata para conferência da Comissão de Concursos.

**10.35** Não será permitido à pessoa candidata eliminada tomar posse de qualquer documento oficial do Processo, sendo este cópia ou original.

**10.36** Será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do local de aplicação das Provas o preenchimento da Ata de Coordenação.

**10.37** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento da pessoa candidata da sala de provas, salvo os casos previstos neste Edital.

**10.38** A condição de saúde da pessoa candidata no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, a pessoa candidata será encaminhada para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade da pessoa candidata se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, a mesma não poderá retornar a sua sala, sendo eliminada do Processo Seletivo.

**10.39** A FUNDATEC não se responsabiliza por perdas, extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas, nem por danos neles causados.

**10.40** Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Concurso, não sendo liberados no dia de prova.

**10.40.4.1** Os pertences pessoais deixados pelas pessoas candidatas nos locais de prova, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados por até 30 (trinta) dias após a realização das provas. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.

**10.40.5** Documentos de identificação oficiais e demais pertences deixados pelas pessoas candidatas e encontrados pela Coordenação Local, à exceção de Porto Alegre/RS, serão deixados no próprio local de aplicação.

**10.40.6** Os documentos de identificação, não recolhidos em até 30 (trinta) dias após a realização da prova, serão incinerados/triturados.

**10.41** Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, a pessoa candidata poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem solicitar o registro em ata, documento oficial do Processo, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

**10.42** O Atestado de Comparecimento será fornecido à pessoa candidata que realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.

**10.42.1** Caso a pessoa candidata não solicite o comprovante ao término da prova, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares da Prova, conforme cronograma de Execução do Edital de Abertura.

**10.42.2** Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva.

**10.42.3** Somente serão atendidos os pedidos realizados pelo link disponibilizado no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

**10.43** O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Concurso da FUNDATEC.

## **11 DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**

**11.1** A Prova Teórico-Objetiva será composta por questões de múltipla escolha, **com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta**, conforme Anexo II e elaboradas com base nas Referências Bibliográficas (a serem disponibilizadas na data prevista no cronograma de execução).

**11.2** No que se refere à legislação, serão considerados os conteúdos publicados até a data de lançamento deste Edital, constantes nas Referências Bibliográficas a serem publicadas, na data prevista no Cronograma de Execução.

**11.3** A Prova Teórico-objetiva será, concomitantemente, aplicada nas cidades de **Cacoal/RO, Campo Grande/MS,**



**Florianópolis/SC, Joinville/SC, Porto Alegre/RS, Passo Fundo/RS, Porto Velho/RO, Santa Cruz do Sul/RS e Santa Maria/RS** no dia determinado no cronograma de execução.

**11.3.1** Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas nos municípios vizinhos às cidades mencionadas no subitem 11.3.

**11.3.2** Caberá apenas à FUNDATEC a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas

#### **11.4 Tempos de Prova:**

**a)** A pessoa candidata terá **04 (quatro) horas** para a resolução da prova e o preenchimento da Folha Definitiva de Respostas.

**b)** A pessoa candidata deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início.

**c)** A pessoa candidata só poderá retirar-se do recinto da prova, portando o caderno de provas, após 02 (duas) horas do início.

**d)** O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do Fiscal de Sala.

**11.4.1** Haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários, para que as pessoas candidatas possam acompanhar o tempo de realização da prova.

**11.5** A data de prova informada no Cronograma de Execução (Anexo III) é somente provável, podendo ser alterada conforme necessidade, incluindo sábados e feriados.

**11.6** A divulgação de dia, horários e locais específicos de aplicação das provas será feita no site da [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) no dia referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado. O não comparecimento da pessoa candidata acarretará a sua eliminação.

**11.7** Em cima da mesa, a pessoa candidata deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de tinta azul ou preta, de material transparente, e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente. As garrafas devem ficar posicionadas abaixo da mesa, preferencialmente, de modo a não danificar sua Folha Definitiva de Respostas.

**11.7.1** Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.

**11.8** Em cada local de prova, serão convidadas 3 (três) pessoas candidatas para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas de todas as salas daquele turno e estabelecimento, incluindo os pacotes de reservas técnicas que se façam necessárias, conforme item 11.9, evidenciando a que todos os pacotes estão devidamente lacrados e que assim seguirão até a entrega na sala, para realização do procedimento determinado abaixo.

**11.9** Em cada sala de prova, serão convidadas 3 (três) pessoas candidatas para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.

**11.10** Após a abertura dos pacotes de provas, as pessoas candidatas receberão os cadernos de provas com o número de questões de acordo com o determinado no Anexo II.

**11.10.1** Para qualquer divergência detectada, seja referente ao cargo, tipo de prova, do número de questões ou falha de impressão, é responsabilidade da pessoa candidata comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno.

**11.10.2** Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha na impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar à pessoa candidata prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

**11.11** As Folhas Definitivas de Respostas das pessoas candidatas chegam ao local de prova armazenadas em malotes lacrados com a numeração registrada no Sistema de Informações de Concursos - SIC. Esses malotes somente são abertos no local de aplicação das provas na presença de 03 (três) testemunhas que assinam a Ata de Coordenação a conformidade do(s) número(s) do lacre.

**11.11.1** Dentro desse malote, as Folhas Definitivas de Respostas das pessoas candidatas de cada sala, estarão em branco, em envelopes sem lacre, cuja inviolabilidade se comprova com o registro descrito acima.

**11.11.2** Os envelopes contendo as Folhas Definitivas de Respostas serão entregues pela Coordenação aos fiscais de cada sala para sua distribuição, podendo ocorrer após o 2º (segundo) toque sonoro

**11.11.3** Os fiscais de sala poderão entregar as Folhas Definitivas de Respostas às pessoas candidatas após o início das provas.

**11.11.4** É garantida às pessoas candidatas, a verificação das Folhas Definitivas de Respostas, antes da entrega a todas as pessoas candidatas, a confirmação de que estão todas em branco, se assim for solicitado.

**11.11.5** Distribuídas as Folhas Definitivas de Respostas, é de responsabilidade da pessoa candidata a conferência de

seus dados pessoais, em especial o nome, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua escolha, impressos na Folha Definitiva de Resposta.

**11.12** Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues à pessoa candidata no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), em até 7 (sete) dias após a realização das provas.

**11.12.1** Não serão realizadas correções de dados cadastrais das pessoas candidatas no dia de prova.

**11.12.2** A pessoa candidata que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

**11.13** Ao término da prova, A pessoa candidata deverá entregar ao Fiscal de Sala a Folha Definitiva de Respostas devidamente preenchida e assinada, sendo este o único documento válido para a correção. A não entrega da Folha Definitiva de Respostas implicará na eliminação da pessoa candidata do certame.

**11.13.1** A pessoa candidata deverá assinar a sua Folha Definitivas de Resposta nos três campos indicados. Caso seja constatado que não há nenhuma assinatura no documento, a respectiva pessoa candidata será eliminada do Processo, ainda que tenha assinado a Lista de Presença da sua sala de prova.

**11.13.2** É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata realizar as assinaturas na Folha Definitiva de Respostas assim que recebida pelo Fiscal de Sala.

**11.14** A pessoa candidata deverá assinalar suas respostas na Folha Definitiva de Respostas, preenchendo integralmente a elipse da alternativa escolhida, conforme orientações contidas no documento, com caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul ou preta.

**11.14.1** O preenchimento da Folha Definitiva de Respostas é de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto na prova quanto na Folha Definitiva de Respostas.

**11.14.2** É de inteira responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as Folhas Definitivas de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

**11.15** A caneta com tinta preta possibilita uma melhor leitura das Folhas Definitivas de Respostas no processo eletrônico de correção. Por esse motivo, recomenda-se que a pessoa candidata realize a(s) marcação(ões) na Folha Definitiva de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta.

**11.15.1** A pessoa candidata que não utilizar caneta esferográfica de tinta preta não será impedido de preencher a sua Folha Definitiva de Respostas.

**11.15.1.2** Trata-se apenas de uma orientação pelo preenchimento da Folha Definitiva de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta, visando a leitura adequada das marcações.

**11.16** Não haverá qualquer intervenção humana no processo de leitura digital das Folhas Definitivas de Respostas. A isonomia do processo também não será afetada nem mesmo na fase recursal. Sendo assim, não há a possibilidade de alteração das marcações realizadas pelas pessoas candidatas que não preencherem corretamente as elipses.

**11.16.1** A correção das Folhas Definitivas de Respostas será feita por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

- a) com mais de uma opção assinalada;
- b) sem opção assinalada;
- c) com rasura ou ressalva;
- d) assinalada por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;
- e) quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o Gabarito Definitivo das provas.

**11.17** Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

**11.17.1** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro ou desatenção da pessoa candidata.

**11.17.2** Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha Definitiva de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

**11.17.3** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha Definitiva de Respostas serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha Definitiva de Respostas ou na capa do caderno de questões.

**11.18** É vedado à pessoa candidata amassar, molhar, manchar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua

Folha Definitiva de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processo eletrônico de leitura.

**11.19** A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo, as 3 (três) últimas pessoas candidatas de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de pessoas candidatas presentes, por sala, seja inferior a 3 (três). Dessa forma, permanecerá(ão) a(s) única(s) pessoa(s) candidata (s) presente(s) até o término das provas da respectiva sala.

**11.19.1** As últimas pessoas candidatas, conforme especificado no subitem acima, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote de Folha Definitiva de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local da FUNDATEC, poderá ser acompanhado por essas pessoas candidatas.

**11.19.2** A pessoa candidata que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e consequentemente será eliminado do certame.

**11.20** Os pacotes com as Folha Definitiva de Respostas preenchidas pelas pessoas candidatas são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na sede da FUNDATEC para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das Folhas Definitivas de Respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.

## **12 DOS RECURSOS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**

**12.1** Os pedidos de revisão da homologação preliminar das inscrições, do gabarito preliminar e das notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva terão prazos preestabelecidos no Cronograma de Execução.

**12.2** Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC ([www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br)), e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezesete) horas do último dia do referido cronograma, obedecendo aos mesmos regimentos contidos neste Edital.

**12.2.1** Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

**12.2.2** Somente serão avaliados os recursos enviados pelo último protocolo de cada questão manifestada pela pessoa candidata.

**12.3** As pessoas candidatas deverão fundamentar, argumentar, com precisão lógica, consistência e concisão, bem como devidamente instruir o recurso com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

**12.3.1** A pessoa candidata deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

**12.3.2** Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados.

**12.4** A pessoa candidata não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, sob pena de não ter seu recurso avaliado.

**12.5** Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

**12.5.1** Referente às justificativas antes da manutenção/alteração da Prova Teórico-Objetiva, não serão encaminhadas respostas individuais às pessoas candidatas.

**12.6** Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

**12.6.1** Os pontos relativos à questão eventualmente anulada, e em caso de alteração de gabarito preliminar de questão de prova, em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todas as pessoas candidatas que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da Prova Teórico-Objetiva.

**12.6.2** A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou de respostas.

**12.6.3** Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade na publicação do gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do gabarito definitivo, será publicado gabarito definitivo retificado e a justificativa para alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito como anulado, independentemente de haver alternativa correta.

**12.7** Será disponibilizada a consulta às Folhas Definitivas de Respostas, quando houver, no site da FUNDATEC, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), mediante acesso por CPF e senha.

**12.7.1** As imagens disponibilizadas virtualmente deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.

**12.7.2** Para manifestação referente às notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva, a pessoa candidata deverá consultar sua Folha Definitiva de Respostas verificando o Gabarito Definitivo publicado, bem como a possível irregularidade na leitura do formulário ocasionado pela falta de atenção às orientações determinadas por este edital e demais materiais complementares.

**12.7.3** Caso a pessoa candidata tenha dificuldade para acessar as imagens, e as necessite para interpor recurso, deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis no site da Instituição, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), até um dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da FUNDATEC.

**12.7.4** Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para a pessoa candidata não se manifestar durante o período de recurso.

**12.7.5** As imagens ficarão disponíveis para acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

**12.8** Encerrado o prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pela pessoa candidata, salvo por determinação judicial.

**12.9** Constatada, pela FUNDATEC, independentemente de recurso, qualquer irregularidade que culmine em alteração da nota da pessoa candidata, seja para maior ou para menor da preliminarmente divulgada, será publicada justificativa para tal alteração.

**12.10** A pessoa candidata terá até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação das justificativas para manutenção/alteração dos resultados de gabaritos e notas preliminares, para manifestação ou questionamento dos pareceres publicados. A manifestação deverá ser realizada através do e-mail [requerimento.adm@fundatec.org.br](mailto:requerimento.adm@fundatec.org.br), considerando os seguintes critérios:

**a)** serão analisadas as contestações das pessoas candidatas que recursaram no prazo determinado no Cronograma de Execução, à exceção dos casos de alteração de gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva ou que se considerarem prejudicadas por alguma alteração de nota.

**b)** manifestações de pessoas candidatas que não recursaram nos prazos determinados serão consideradas intempestivas, sendo assim, a pessoa candidata perde o direito de contestação dos resultados.

**c)** as manifestações referidas nesse item não serão respondidas individualmente.

**d)** caso as alegações sejam procedentes, haverá atualização das justificativas para manutenção/alteração dos resultados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**e)** encerrado o prazo estabelecido na alínea anterior, subentende-se que permanecerá como resposta o disposto nas justificativas para manutenção/alteração dos resultados já publicados.

**12.11** Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

## **13 DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

**13.1** A pessoa candidata inscrita neste Processo Seletivo de Residência Multiprofissional em Saúde FDT autoriza a FUNDATEC, no ato de inscrição, a fornecer às Instituições Participantes citadas por esse Edital o resultado de seu desempenho na Prova Teórico-objetiva, bem como os seus dados pessoais, sensíveis ou não, para a(s) Instituição(ões) a(s) qual(is) foi aprovada para as demais etapas do certame.

**13.2** No dia determinado no cronograma de execução será disponibilizado para a pessoa candidata, no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), o Boletim de Desempenho relativo à Residência Multiprofissional em Saúde FDT. Não serão fornecidas notas e/ou escores por telefone ou pessoalmente.

**13.3** Para a pessoa candidata que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos do total de questões da Prova Teórico-objetiva será fornecido, pela FUNDATEC, o Certificado de Desempenho no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde FDT, que será disponibilizado no site, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) o link para geração eletrônica do certificado.

**13.3.1** O desempenho citado no item anterior é exclusivo para emissão do certificado FUNDATEC e seu efeito de aprovação não se estende à aprovação/classificação para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde FDT, os quais possuem critérios definidos nos editais específicos das Instituições Participantes.

## **14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**14.1** Os critérios de desempate serão aplicados conforme definidos nos editais específicos das Instituições Participantes. A FUNDATEC encaminha acesso ao sistema desenvolvido exclusivamente para esse fim, cabendo, entretanto, à Instituição a observância de geração e conferência da aplicabilidade dos critérios.

**14.2** A FUNDATEC não fará divulgação da data de nascimento das pessoas candidatas. Caso a pessoa candidata tenha dúvida com relação ao critério de desempate aplicado pela Instituição Participante, será concedido aos concorrentes empatados/desempatados o acesso às datas/idades, na sua sede, para que não paire dúvidas e as pessoas candidatas possam conferir a correção da classificação final.

**14.3** Em caso de sorteio é responsabilidade da Instituição a sua realização.

## **15 DA SEGUNDA OPORTUNIDADE**

**15.1** Na Segunda Oportunidade as pessoas candidatas que não ocuparam as vagas imediatas terão a opção de concorrer às vagas não preenchidas ou que foram liberadas após o encerramento das inscrições em Primeira Oportunidade.

**15.2** Para participar das vagas em Segunda Oportunidade, as pessoas candidatas deverão se inscrever, no prazo determinado no Cronograma de Execução, que será disponibilizado posteriormente, em link a ser fornecido no site da FUNDATEC, e efetuar o pagamento das respectivas Instituições Participantes não selecionadas em Primeira Oportunidade. Para aquelas especialidades em que não houve taxa da instituição será cobrado o valor de **R\$ 72,25**.

**15.2.1** Não será cobrada a Taxa de Adesão.

**15.3** Será oferecido à pessoa candidata programas diferentes do escolhido no ato da inscrição e que tenham o mesmo pré-requisito (componentes da prova) das opções que realizou em Primeira Oportunidade.

**15.4** A classificação das pessoas candidatas em Segunda Oportunidade respeitará a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Teórico-objetiva, obedecendo os critérios de aprovação dos editais das respectivas Instituições Participantes.

**15.4.1** Somente terá direito a participar dos programas em Segunda Oportunidade as pessoas candidatas que tenham comparecido à Prova Teórico-Objetiva.

**15.4.2** A relação de aprovados da Segunda Oportunidade não implicará em qualquer alteração na posição das pessoas candidatas já aprovadas e classificadas na Primeira Oportunidade.

**15.5** É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a sua classificação e sua posição, bem como se candidatar às vagas em Segunda Oportunidade.

**15.6** Maiores informações sobre o preenchimento das vagas em Segunda Oportunidade será divulgada em edital específico.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Todos os horários determinados por esse Edital e demais publicações posteriores, **seguirão conforme horário de Brasília/DF**.

**16.2** Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

**16.3** Os Editais referentes ao Processo Seletivo de Residência Multiprofissional em Saúde serão divulgados e estarão disponíveis na FUNDATEC, na Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, em Porto Alegre/RS, e no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

**16.4** A FUNDATEC encaminhará à pessoa candidata e-mails meramente informativos, ao endereço online fornecido na ficha de inscrição, não isentando a pessoa candidata de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

**16.5** As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte da pessoa candidata e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.

**16.6** As pessoas candidatas têm ciência que, por se tratar de um Processo Seletivo, os dados pessoais (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos.

**16.7** Será excluída a pessoa candidata que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexistência das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelas Instituições Participantes, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão a pessoa candidata do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**16.8** A FUNDATEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.

**16.9** A pessoa candidata deverá manter seu endereço atualizado perante a FUNDATEC enquanto estiver participando da Primeira Etapa do Processo Seletivo. Após, as pessoas candidatas classificadas deverão manter os dados de contato atualizados perante as Instituições Participantes. São de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

**16.10** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios



ou finais das provas. A pessoa candidata deverá observar rigorosamente os editais e os avisos a serem divulgados no site da FUNDATEC e das Instituições Participantes mencionadas no Anexo I.

**16.11** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

**16.12** As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

**16.13** Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação das pessoas candidatas correrão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

**16.14** A FUNDATEC encaminha à pessoa candidata e-mail meramente informativo, ao endereço online fornecido na ficha de inscrição, não isentando a pessoa candidata de buscar as informações nos locais informados no Edital.

**16.15** O site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, referentes à Primeira Etapa.

**16.16** Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelas pessoas candidatas durante o Processo Seletivo, não serão disponibilizados posteriormente.

**16.17** Somente a Diretoria da FUNDATEC possui a gerência sob a realização da Residência Multiprofissional em Saúde, sendo desconsiderada qualquer decisão de entidades públicas ou privadas que não seja adotada em conjunto e avaliada.

**16.18** A Residência Multiprofissional em Saúde não tem abrangência para aferir conhecimentos de diplomados no estrangeiro, nem se presta como instrumento de validação dos respectivos diplomas, tendo em vista que tais procedimentos vêm regulamentados pelo Ministério da Educação.

**16.19** A fixação dos valores de inscrição e de recursos é ato exclusivo da FUNDATEC, não estando autorizadas quaisquer entidades, públicas ou privadas, a deliberar a respeito, sendo também vedado a essas o fornecimento da isenção de valores destinados a taxas e/ou serviços.

**16.20** As pessoas candidatas declaram seu consentimento de que, por se tratar de um Processo Seletivo Público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas, serão publicizados no site da FUNDATEC e das Instituições Participantes, através de editais e listagens da Residência Multiprofissional em Saúde.

**16.20.1** A FUNDATEC se obriga a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo Público.

**16.20.2** A pessoa candidata, sendo a Titular dos Dados Pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos seus dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever nesse certame, declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso da FUNDATEC e das Instituições Participantes na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

**16.20.3** A FUNDATEC fica autorizada a compartilhar os dados pessoais da pessoa candidata com outros agentes de tratamento de dados caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

**16.21** A elaboração das provas da primeira etapa do presente Processo Seletivo e a sua aplicação é de responsabilidade da FUNDATEC. Quaisquer recursos, referente a fase da Prova Teórico-objetiva, deverão ser encaminhados à FUNDATEC, para sua respectiva Comissão de Concursos da FUNDATEC, conforme Edital pertinente, respeitando as datas constantes no cronograma de execução.

**16.22** Os recursos referentes às outras etapas deverão seguir o disposto nos editais específicos das Instituições Participantes.

**16.23** Será admitida a impugnação deste Edital, que deverá ser realizada exclusivamente através de Formulário Online no site da Fundatec, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), desde que devidamente fundamentada, no prazo determinado no Cronograma de Execução do Edital de Abertura.

**16.23.1** As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente, e se a Comissão de Concursos da FUNDATEC verificar a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados Editais retificativos e/ou complementares no site da FUNDATEC.

**16.24** Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

**16.25** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FUNDATEC.

## **17 ANEXOS**

**17.1** Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I** – Lista das Instituições Participantes que utilizarão a Residência Multiprofissional em Saúde FDT como 1º Etapa do Processo de Seleção de Residentes;
- b) Anexo II** – Quadro Demonstrativo de Provas;
- c) Anexo III** – Cronograma de Execução;
- d) Anexo IV** – Modelo de Documento Comprobatório para pessoa candidata que deseja Atendimento Especial para o dia de Prova;
- e) Anexo V** – Detalhamento para preenchimento do Currículo Online;
- f) Anexo VI** – PRAPS - Área de Concentração/Especialidade de Atuação – Vagas em Primeira Oportunidade.

Porto Alegre, 08 de setembro de 2026.

Carlos Henrique Castro  
**Presidente da FUNDATEC**

**ANEXO I – LISTA DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES QUE UTILIZARÃO A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COMO 1ª ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE RESIDENTES**

| <b>INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES</b>                                                              | <b>CIDADE</b>        | <b>ESTADO</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|
| Fundação de Serviços em Saúde de Mato Grosso do Sul                                            | Campo Grande         | MS            |
| Hospital São Julião                                                                            | Campo Grande         |               |
| Secretaria de Estado da Saúde de Pimenta Bueno                                                 | Pimenta Bueno        | RO            |
| Secretaria de Estado da Saúde de Porto Velho                                                   | Porto Velho          |               |
| Hospital Regional de Cacoal – HRC                                                              | Cacoal               |               |
| Associação Educadora São Carlos - AESC                                                         | Porto Alegre         | RS            |
| Associação Pró-Ensino Superior Novo Hamburgo – FEEVALE                                         | Novo Hamburgo        |               |
| Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC – Hospital Santa Cruz                       | Santa Cruz do Sul    |               |
| Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado – Hospital Bruno Born                             | Lajeado              |               |
| Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS                                               | Porto Alegre         |               |
|                                                                                                | São Leopoldo         |               |
|                                                                                                | Sapucaia do Sul      |               |
| Universidade Franciscana                                                                       | Santa Maria          |               |
| Hospital de Clinicas de Passo Fundo                                                            | Passo Fundo          |               |
| Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre                                                     | Porto Alegre         |               |
| Hospital Universitário São Francisco de Paula                                                  | Pelotas              |               |
| Instituto de Cardiologia do Rio Grande do Sul – Fundação Universitária de Cardiologia – IC/FUC | Porto Alegre         |               |
| Pontifícia Universidade Católica do RS - PUCRS                                                 | Porto Alegre         |               |
| Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre                                                  | Porto Alegre         |               |
| Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Sul - SES/RS                                          | Porto Alegre         |               |
|                                                                                                | São Lourenço do Sul  |               |
|                                                                                                | Palmeira das Missões |               |
|                                                                                                | Sapucaia do Sul      |               |
| Hospital Regional Alto Vale                                                                    | Rio do Sul           | SC            |
| Hospital Santo Antônio de Blumenau                                                             | Blumenau             |               |
| Hospital Regional Hans Dieter Schmidt – SES/SC                                                 | Joinville            |               |
| Hospital Regional Homero de Miranda Gomes – SES/SC                                             | São José             |               |

|                                                                    |               |  |
|--------------------------------------------------------------------|---------------|--|
| Maternidade Darcy Vargas – SES/SC                                  | Joinville     |  |
| Hospital Governador Celso Ramos – SES/SC                           | Florianópolis |  |
| Instituto de Cardiologia de Santa Catarina – ICSC                  | São José      |  |
| Escola de Saúde Pública de Santa Catarina - SES/SC (Multicêntrico) | Florianópolis |  |
| Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina – IPQ – SES/SC          | São José      |  |
| Hospital e Maternidade Tereza Ramos – SES/SC                       | Lages         |  |
| Centro de Pesquisas Oncológicas – CEPON – SES/SC                   | Florianópolis |  |
| Hospital Infantil Joana de Gusmão – SES/SC                         | Florianópolis |  |
| Hospital Municipal de São José                                     | Joinville     |  |
| Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis                     | Florianópolis |  |

## ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS

As questões da Prova Teórico-Objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

**Para Autoavaliação e Todas as Área de Concentração/Especialidade de Atuação:**

| Provas                                                                 | Nº de questões | Valor por questão | Pontuação máxima |
|------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|------------------|
| Humanização, Saúde Coletiva; Legislação, Política e Organização do SUS | 20             | 1,00              | 20,00            |
| Conhecimentos específicos da profissão                                 | 40             | 2,00              | 80,00            |



# ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| PROCEDIMENTOS                                                                                                                                                                     | DATAS                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital de Abertura Unificado                                                                                                                                        | 08/09/2026              |
| <b>Publicação do Anexo VI - PRAPS - Área de Concentração/Especialidade de Atuação – Vagas em Primeira Oportunidade</b>                                                            | 09/09/2026              |
| <b>Período para Impugnação do Edital de Abertura</b>                                                                                                                              | 11/09 a 20/09/2026      |
| Período de Inscrições pela internet, através do site <a href="http://www.fundatec.org.br">www.fundatec.org.br</a>                                                                 | 11/09 a 20/10/2026      |
| <b>Período para cadastramento do currículo</b>                                                                                                                                    | 11/09 a 21/10/2026      |
| <b>Publicação das Referências Bibliográficas</b>                                                                                                                                  | 18/09/2026              |
| Publicação dos links dos Editais das Instituições Participantes                                                                                                                   | Até 18/09/2026          |
| Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura                                                                                                                          | 07/10/2026              |
| Último dia para cadastramento do Currículo Online                                                                                                                                 | 21/10/2026              |
| Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares das pessoas candidatas que solicitaram atendimento especial para o dia de prova                               | 21/10/2026              |
| Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário                                                                                                                            | 21/10/2026              |
| Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova                                            | 21/10/2026              |
| Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos com Programas Escolhidos                                                                          | 28/10/2026              |
| Período para interposição de Recursos Administrativos da Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e de Regularização de Foto | 29/10 a 03/11/2026      |
| Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após Recurso                                                                                      | 11/11/2026              |
| Divulgação da Densidade de Inscritos por Especialidade                                                                                                                            | 11/11/2026              |
| Edital de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas                                                                                                                         | 13/11/2026              |
| Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas                                                                                                                       | 13/11/2026              |
| Disponibilização do Formulário Online para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial realizados no dia da prova                     | 19/11/2026              |
| <b>Aplicação das Provas Teórico-Objetivas (TURNIO - TARDE)</b>                                                                                                                    | <b>22/11/2026</b>       |
| Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas                                                                                                                | 24/11/2026              |
| Publicação dos Modelos de Provas Teórico-Objetivas aplicadas                                                                                                                      | 24/11/2026              |
| Último dia para atualização do Currículo Online e envio dos documentos comprobatórios das vagas afirmativas para avaliação das Instituições Participantes                         | 24/11/2026              |
| Período para interposição de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas                                                                     | 25 a 27/11/2026         |
| Último dia para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial, através do Formulário Online                                             | 30/11/2026              |
| Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas                                                                                                                 | 04/12/2026              |
| Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas                                                                   | 04/12/2026              |
| Divulgação das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas                                                                                                                    | 07/12/2026              |
| Disponibilização das Folhas Definitivas de Respostas das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC                                                                             | 07/12/2026              |
| Período para emissão do Atestado de comparecimento na Prova Teórico-Objetiva                                                                                                      | 07/12/2026 a 07/01/2027 |
| Período para interposição de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas                                                                         | 08/12 a 10/12/2026      |
| Divulgação das Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas                                                                                                                     | 14/12/2026              |

|                                                                                                                                                  |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva                                       | 14/12/2026        |
| Último dia de Entrega dos Formulários específicos exigidos pelas Instituições Participantes, tais como ficha de Autopontuação ou ficha cadastral | 14/12/2026        |
| <b>Divulgação da Lista de Classificação das Vagas em 1ª Oportunidade - Lista Geral e de Reserva de vagas para ações afirmativas</b>              | <b>16/12/2026</b> |
| Disponibilização do Boletim de Desempenho e liberação do certificado online                                                                      | 16/12/2026        |

Obs.: Todas as publicações serão divulgadas no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br). As publicações que não possuem horário definido, poderão ser realizadas **até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)**. Os períodos de recurso que não possuem horário definido poderão ser enviados a partir da zero hora e um minuto (00:01) do primeiro dia previsto no cronograma de execução **até às 17 (dezessete) horas** do último dia previsto.

**ANEXO IV – MODELO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PARA PESSOA CANDIDATA QUE DESEJA ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA**

A pessoa candidata \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, apresenta funcionalidades, impedimentos nas funções e estruturas do corpo, incapacidades, limitações adaptativas no desempenho de atividades, necessidades de adaptações que amparam o reconhecimento da Pessoa com Deficiência, conforme especificações a seguir:

**CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA:** \_\_\_\_\_

Idade do diagnóstico da deficiência: \_\_\_\_\_ Idade Atual: \_\_\_\_\_

Grau ou nível da deficiência: \_\_\_\_\_

Origem da deficiência: ( ) Congênita

( ) Adquirida:

( ) Acidente

( ) Doença Comum

( ) Pós-Operatório

( ) Outra: \_\_\_\_\_

Necessita de adaptação para realização da(s) prova(s)?

( ) Não ( ) Sim. Quais? \_\_\_\_\_

**CARACTERÍSTICA DA DEFICIÊNCIA:**

**1. ( ) DEFICIÊNCIA FÍSICA:**

( ) Amputação ou Ausência de Membro

( ) Fibromialgia

( ) Hemiplegia

( ) Hemiparesia

( ) Membros com deformidade

( ) Monoplegia

( ) Monoparesia ( ) Nanismo

( ) Paraplegia ( ) Paralisia Cerebral

( ) Paraparesia

( ) Ostomia

( ) Triplegia

( ) Triparesia ( ) Tetraplegia

( ) Tetraparesia

( ) Outra: \_\_\_\_\_

**2. ( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

( ) **Perda bilateral, parcial ou total**, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma, calculada pela média das frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. Obrigatório apresentar audiometria.

( ) **Perda unilateral total**, de oitenta decibéis (80 dB) ou mais, aferida por audiograma, em cada uma das frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023).

**3. ( ) DEFICIÊNCIA VISUAL - Obrigatório anexar o exame oftalmológico** (acuidade visual com correção ou campo visual).

( ) Cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

( ) Baixa visão: a acuidade visual: a acuidade visual está entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

( ) Campo visual: a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60 graus.

( ) Visão monocular.

**4. ( ) DEFICIÊNCIA PSICOSSOCIAL** – Comprometimento nas funções mentais, decorrentes de sequelas de transtornos ou doenças mentais e/ou lesões cerebrais, limitando a capacidade ou o desempenho, para atividades e participação em igualdade de acesso com as demais pessoas. Exclui transtornos psicóticos de curta duração, transtornos de humor e epilepsia controlada sem sequelas.

( ) Esquizofrenia.

( ) Síndromes epiléticas refratárias ou com sequelas.

**5. ( ) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL/ MENTAL** - Funcionamento intelectual significativamente inferior à média associado a limitação no desenvolvimento de habilidades adaptativas.

**6. ( ) TRANSTORNO DO NEURODESENVOLVIMENTO** - Transtorno do Espectro Autista - Lei nº 12.764/2012. Grau de suporte necessário: ( ) Nível 1 ( ) Nível 2 ( ) Nível 3

Data da emissão deste documento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional de saúde de nível superior e nº de inscrição  
no respectivo conselho profissional

## 1. Diploma de Graduação

Documento oficial de conclusão de curso concedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelos órgãos educacionais, de acordo com a legislação vigente. Deve conter o nome completo do graduado, o título do curso ou programa completado, a data de conclusão e assinaturas das autoridades educacionais relevantes ou autenticação digital.

## 2. Histórico Escolar

Documento oficial que contém um registro detalhado do desempenho acadêmico do aluno, com o nome das disciplinas e respectivas notas. Deve ser emitido por instituição de ensino regular devidamente reconhecida pelos órgãos educacionais, de acordo com a legislação vigente. Deve incluir nome completo do aluno, data de nascimento, datas de início e término de cada período de estudo, disciplinas cursadas, notas obtidas e frequência escolar.

## 3. Documentos das Vagas Reservadas para Ações Afirmativas (PCD, Pessoa Negra (pretas e pardas), Pessoa Trans, Pessoa integrante dos Povos Indígenas e Pessoa Quilombola)

Documentos específicos que comprovem a condição que dá direito à cota, tais como: laudo médico atestando a condição (no caso de cotas específicas para pessoas com deficiência); autodeclaração ou certificado de entidades representativas que comprovem a etnia ou raça autodeclarada (no caso de cotas étnico-raciais).

## 4. Documentos – RG e CPF

Registro Geral (RG): documento emitido pelas Secretarias de Segurança Pública dos estados brasileiros ou pelo Departamento de Identificação Civil. Deve estar dentro da validade, inviolado e com todas as informações legíveis (fotografia, número de identificação, nome completo, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de emissão e órgão emissor e assinatura do titular).

Cadastro de Pessoa Física (CPF): número do documento emitido pela Receita Federal do Brasil para pessoas físicas residentes no Brasil. Pode ser apresentado isoladamente ou ter o número registrado em outro documento de identificação válido.

## 5. Boletim do Enade

O Boletim do Enade é um documento emitido pelo site oficial do gov.br, o qual contém nome, data de nascimento, nº do CPF, Município, Instituição, curso e situação da pessoa candidata, bem como a Nota Final obtida no exame, a qual se dá através das médias de desempenho dos universitários na fase de Formação Geral e na de Conhecimento Específico. A nota do Enade permite comparar o desempenho de um curso superior de uma universidade em relação às outras.

## 6. Diploma de Pós-Graduação

Documento oficial de conclusão de estudos de Pós-graduação concedido por uma instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelos órgãos educacionais, de acordo com a legislação vigente. São consideradas modalidades de pós-graduação: Especialização e MBA (*Lato Sensu*); Mestrado e Doutorado (*Stricto Sensu*). O documento deve incluir: nome completo; título do diploma; nome da instituição de ensino; data de início e conclusão; assinaturas das autoridades acadêmicas responsáveis (reitor, o diretor do programa de Pós-graduação ou outras autoridades designadas pela instituição) ou autenticação digital; número de registro ou matrícula; disciplinas cursadas; menção às legislações de credenciamento e reconhecimento do curso (se exigido).

## 7. Atividades de Atualização Curricular - Extracurriculares (Cursos, Congressos, Simpósios, etc)

Certificados ou atestados emitidos pela instituição ministrante que comprovem a formação por meio de participação em treinamentos, mentorias, cursos livres, de aperfeiçoamento, de extensão universitária, entre outros, de acordo com área profissional. Certificado ou atestado emitido por instituição ministrante que comprove a participação em conferências, congressos, seminários, jornadas acadêmicas, workshops, simpósios, feiras, exposições, encontros e eventos dedicados ao avanço da área da saúde. Deve incluir o nome completo do participante, o título do curso ou programa completado, carga horária total, a data de conclusão e assinatura do responsável pela instituição ou autenticação digital.

## 8. Publicação de trabalhos, revistas, artigos, livros, capítulo, etc

Informações que comprovem a publicação de obras como livros, trabalhos acadêmicos, artigos, manuais e guias. Livros: título do livro e autor(es); editora e data de publicação; edição; ISBN (*International Standard Book Number*). Trabalhos

acadêmicos (teses e dissertações): título do trabalho e autor(es); instituição acadêmica; data de defesa ou publicação. Artigos científicos: título do artigo e autor(es); nome da revista ou periódico; volume, número e páginas. Manuais ou guias: título do manual e autor(es); instituição (acadêmica ou não); objetivo ou propósito do manual.

## **9. Participação em Eventos como palestrante/congressista/apresentação de pôster**

Certificado ou atestado emitido por instituição ministrante que comprove apresentação de trabalho em eventos médicos (resumo, pôster, palestra, relato etc.) como conferências, congressos, seminários, jornadas acadêmicas, workshops, simpósios, feiras, exposições e encontros dedicados ao avanço da saúde. Deve incluir o nome completo do apresentador, o título do trabalho e do evento, descrição, carga horária total (se for o caso), a data de conclusão e assinatura do responsável pela instituição ou autenticação digital.

## **10. Produção Científica (Programas de Iniciação Científica/ Projetos de Pesquisa)**

Documentos que comprovem a participação em programa de iniciação científica, tais como: termo de outorga de bolsa, emitido pela instituição de ensino ou pela agência de fomento que concede a bolsa, incluindo período de vigência da bolsa e o projeto de pesquisa associado; publicações ou apresentações; certificado de participação, incluindo descrição dos estudos efetuados.

## **11. Experiência (CLT, Contrato de Trabalho, Autônomo, Estágios extracurriculares, Monitorias, etc)**

Documentos que comprovem experiência profissional regular, estágios e monitorias. Experiência profissional: CTPS física (folhas que identificam a pessoa candidata, folha de registro do empregador da CTPS; extrato previdenciário emitido pelo INSS) ou CTPS digital (página detalhada do aplicativo onde conste os contratos de trabalho, os dados pessoais de identificação e as anotações do empregador); certidões de órgãos públicos ou declarações de instituições privadas (informando a área de atuação, a descrição das atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço); perfil profissiográfico ou perfil previdenciário (devidamente carimbado e assinado pela instituição empregadora, em que conste claramente a descrição do cargo e o período de trabalho); trabalhos realizados como autônomo (RPA e contrato de prestação de serviços); trabalhos realizados como pessoa jurídica (CNPJ, contrato social ou declaração de microempreendedor, contrato de prestação de serviços com a instituição contratante e declaração da instituição contratante que informe a área de atuação, a descrição das atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço). Estágios: termo de compromisso de estágio; relatório de estágio; certificado ou declaração emitidos pela empresa ou pela instituição de ensino confirmando a conclusão, datas de início e término, carga horária cumprida e atividades desenvolvidas. Monitorias: certificado de participação constando o período de monitoria, o departamento ou disciplina monitorada, e assinaturas de supervisores ou coordenadores do programa; registros de horas ou atividades; portfólio de projetos ou material didático (caso necessário).

## **12. Certificados de Língua Estrangeira**

Certificados de instituições reconhecidas que comprovem proficiência em língua estrangeira, como TOEFL, IELTS, Cambridge English, DELF/DALF, DELE, Goethe-Zertifikat, HSK, CELI, entre outros, incluindo a validade e indicando o nível de proficiência alcançado.

## **13. Currículo Lattes**

Documento em formato PDF gerado diretamente a partir da Plataforma Lattes, contendo todas as informações atualizadas, incluindo formação acadêmica, produção científica, participação em eventos, orientações, entre outros.

## **14. Memorial descritivo**

Documento elaborado de maneira concisa destacando os pontos mais relevantes da trajetória profissional, incluindo experiências, competências e realizações em sua área de atuação. Deve mencionar brevemente pontos como formação acadêmica, experiência profissional, produção científica e técnica, atividades de ensino e orientação, atividades de extensão e serviços à comunidade, premiações e reconhecimentos, habilidades e competências e referências.

## **15. Formulários e requerimentos solicitados pela Instituição (Autopontuação, Ficha Cadastral, etc)**

Documentos obrigatórios requeridos pela instituição, devidamente preenchidos com as informações solicitadas.